

**Edital de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 001/2014**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo do edital, remetendo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5009/5041 ou e-mail [aquilino.macedo@agehab.go.gov.br](mailto:aquilino.macedo@agehab.go.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**AQUILINO ALVES DE MACEDO**  
**PREGOEIRO**

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do site [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 169/2013, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo**, processada nos autos do Processo Administrativo nº 002961/2013, SEPNET nº 201300031000124, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelas disposições fixadas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA  
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO VII – TABELA DE VALORES AUTORIZADOS PELA SUPRILOG  
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS

**LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5009 ou 3096-5041, iniciando-se às **09h00min** do **dia 07 de março de 2014** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.

A proposta comercial e a documentação relativa à licitação serão recebidas após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, na data, horário e locais acima informados, e deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**  
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**  
**PROCESSO Nº 002961/2013 – SEPNET nº 201300031000124**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**  
**PROCESSO Nº 002961/2013 – SEPNET nº 201300031000124**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo III.

## 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo, mediante disponibilização de 02 (duas) aeronaves, em perfeito estado de conservação, para atender as necessidades da Agência Goiânia de Habitação S.A – AGEHAB**, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, devendo ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vistas dos originais.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da SEGPLAN;

2.6.4. Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.6.5. Que possuam identidade de sócios, compartilhamento de endereços, com o fim de se evitar a violação ou a quebra do sigilo das propostas.



**2.7.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**2.8.** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.8.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**2.8.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**2.8.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.8.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao percentual de desconto ofertado.

**2.8.3.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**2.8.3.3.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes

que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.8.3.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **2.8.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**3.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II), **Declaração de Inexistência de Sócios Comuns** (conforme modelo do Anexo VIII). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**3.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar, ainda, documento que comprove o seu capital social ou patrimônio líquido.**

**3.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilitação, **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III) assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, **documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.**

**3.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

**3.6.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

#### **4. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**4.1.** No Envelope nº 1 – PROPOSTA deverá conter a proposta comercial, com observância das seguintes exigências:

**4.1.1.** Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação de no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa e que atenda a todas as exigências contidas no item 2 do Termo de Referência;

**4.1.2.** Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial;

**4.1.3.** Declaração de que todos os elementos (taxas, fretes, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na proposta.

**4.1.4.** Conter o preço unitário e total, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que incidam ou venham a incidir, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a descarga do material.

**4.1.5.** Conter indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;

**4.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**4.4. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.**

## **5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet). Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

### **5.1 – Habilitação Jurídica**

**5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

**5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2 – Regularidade Fiscal**

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.2.3.1.** Se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**5.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **5.3 – Qualificação Técnica**

**5.3.1.** Apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter prestado os serviços, objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

### **5.4 – Qualificação Econômico- Financeira**

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não

superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.4.2.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**5.4.2.1.** A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**5.4.3.** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**5.4.4.** As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da licitação.

## **5.5 – Declarações**

**5.5.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregado(s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.2.** Declaração de inexistência de fato impeditiva.

**5.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5.7.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

**5.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.



**5.9.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de até 04(quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**5.9.1.** O tratamento favorecido previsto no item 5.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**5.9.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**5.10.** A comprovação da Habilitação Jurídica (item 5.1), Regularidade Fiscal (item 5.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 5.4) e Declaração de que não emprega menor (item 5.5.1) poderá ser feita através de apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

**5.10.1.** Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2011-GS, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 3º dessa IN, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**5.10.2.** O **CRC** poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “**status irregular**”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

**6.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**6.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes credenciados. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

**6.4.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** Cumprido o Item **6.3**, serão desclassificadas as propostas que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**6.6.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

**6.7.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**6.8.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **6.7**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o limite de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**6.9.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **6.8.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de **menor preço**, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**6.10.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos por cada licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

**6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.12.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.13.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.7 e 6.8 deste Edital.

**6.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o preço estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

**6.14.1.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.14.2.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

**6.15.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.8.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao preço ofertado pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será

assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.16.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.17.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.15 e 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 e 6.16 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.20.** O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

**6.21.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.22.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

**6.23.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 7 deste Edital.

**6.24.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 5.9, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.7 e 6.8 deste Edital.

**6.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**6.26.** A Licitante vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

**6.27.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**7.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item(s) que disser respeito, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo. Os referidos prazos poderão ser dilatados até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

**7.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto ao Proponente vencedor.

**7.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor.

**7.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## **8 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento, providências e de impugnar o Edital, qualquer cidadão ou licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**9.2.** O resultado final será disponibilizado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) para conhecimento dos interessados.

**9.3.** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.15 e 6.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

**10.2.** O contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses.

**10.3.** Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **11 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Os serviços serão executados no Estado de Goiás e Distrito Federal, com embarque preferencialmente na cidade de Goiânia.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as condições constantes na Minuta Contratual.

## **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos Próprios**.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não fornecer os materiais no prazo fixado pela Administração, recusar-se a prestar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**14.2.** A falta injustificada na prestação dos serviços do objeto de contratação sujeitará à adjudicatária multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

## **15 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação formal, assinar o contrato especificado pela AGEHAB, e posteriormente entregar os referidos materiais na sede da Contratante, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período.



**15.2.** Quando o convocado não atender ou negar a entregar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2.** Fica assegurado à AGEHAB, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**16.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGEHAB.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**16.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.9.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.10.** A Administração poderá, até a emissão da ordem de serviços ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a

habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**16.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, sito Rua. 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou por meio do Fax: (62-3096-5009).

**16.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Goiânia- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2014.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO**  
**PREGOEIRO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014  
PROCESSO Nº 002961/2013 – SEPNET Nº 201300031000124

À  
**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**  
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto CEP 74.070-060, Goiânia-Goiás

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO Nº 002961/2013 – SEPNET Nº 201300031000124

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 001/2014, objeto do Processo em epígrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local,     /     /

---

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB**

Endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5009

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Processo nº 002961/2013 – SEPNET Nº 201300031000124

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores, .....,  
Inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **3.5.2 do item  
3 do Edital**, do Pregão Presencial nº 001/2014, **sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo, mediante disponibilização de 02 (duas) aeronaves, em perfeito estado de conservação, para atender as necessidades da Agência Goiana de Habitação.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

2.1. A Aeronave deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Aeronave Bimotor – modelo Sêneca;
- b) Ano de fabricação da aeronave a partir de 1982;
- c) Capacidade de 04 (quatro) passageiros e 02 (dois) tripulantes;
- d) Velocidade de cruzeiro média de 270 km/h;
- e) Estar equipada com instrumentos para voos de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- f) O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente licença de piloto comercial.
- g) Será considerada hora de voo (hora/voo), o tempo contado em horas e minutos, a partir do funcionamento do motor até a sua parada.
- h) O quantitativo previsto no Termo de Referência é uma estimativa máxima para o período do contrato, podendo ser utilizado parcial ou integral, conforme a necessidade da Contratante.

Item	Unid	Qtde	Especificação	R\$ Unit	R\$ Total
1	Hora	300	Prestação de serviços de transporte aéreo, através de 02 (duas) aeronaves bimotor Sêneca, em perfeito estado de conservação	2.163,33	649.000,00

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

3.1. A Contratada deverá possuir aeronaves devidamente autorizadas pelos órgãos competentes para transporte de passageiros, com revisões atualizadas, pilotos habilitados e, também, devidamente autorizados.

### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO**

4.1. O valor global estimado da contratação é da ordem de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Tabela Mercadológica em anexo, para 12 (doze) meses de contrato.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A presente contratação será custeada com Recursos Próprios.

### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com os dispositivos contidos no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.66/93.

### **7. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento).

### **8. GESTOR DO CONTRATO**

8.1. O gestor do contrato será nomeado através de Portaria.

### **9. JUSTIFICATIVA**

9.1. Esta contratação destina-se ao atendimento das demandas de fiscalização e acompanhamento nas obras que contam com recursos do Cheque Mais Moradia que hoje estão sendo aplicados em mais de 101 municípios goianos, facilitar e agilizar o deslocamento de pessoal da empresa quando necessário, bem como otimizar as visitas aos empreendimentos que serão entregues ou estão em construção no Estado de Goiás.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (AGEHAB)**

10.1. Requisitar os voos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de ordem de serviço, enviada via fax e/ou e-mail, da qual deverão constar as informações necessárias para o planejamento do voo pela Contratada;

10.2. Respeitar as normas do Código Brasileiro de Aeronáutica, determinações da ANAC e as limitações do fabricante quanto à capacidade de operação da aeronave;

10.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) aeronaves compatíveis com as descrições do item 2.1 deste termo;

11.2. Possuir certificados de matrícula e de aero navegabilidade das aeronaves.

11.3. Possuir seguro da aeronave, Certificado de homologação de empresa de transporte aéreo ou certificado de homologação de operador aéreo;

11.4. Prestar os serviços mediante solicitação escrita, formalizada por servidor da Administração, especialmente designado para tal, o que deverá ser informado ao Contratado;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;

11.7. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços prestados;

11.8. Manter central com disponibilidade de atendimento para todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, contendo telefone, fax e e-mail para o recebimento de requisições de voo;

11.9. A Contratada será inteiramente responsável pelas condições de operacionalidade e custos operacionais da aeronave, bem como, sobre itens de aero navegabilidade em qualquer localização onde se encontre dentro ou fora do Estado de Goiás;

11.10. Cumprir as normas do Código Brasileiro de Aeronáutica e da ANAC (RBAC);

11.11. Apresentação de comprovação de que é proprietária ou detêm o direito de uso das aeronaves para prestação do serviço;

11.12. Resolver todos os problemas terrestres que venham a ocorrer, relacionados com o embarque e desembarque;

11.13. Manter a aeronave em perfeitos e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes bem como realizar todas as inspeções, revisões necessárias à operação e manutenção da mesma;

11.14. Possuir hangar nas dependências do Aeroporto Santa Genoveva, com uma sala que possua estrutura adequada para a espera, embarque e desembarque dos passageiros;

11.15. Apresentação dos seguintes documentos emitidos pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil:

- a) CHETA – Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo;
- b) Portaria Operacional válida;
- c) Certificados de Habilitação Técnica e de Capacitação Física do piloto válidos.

## **12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços serão executados no Estado de Goiás e Distrito Federal, com embarque preferencialmente na cidade de Goiânia.

## **13. DAS PENALIDADES E MULTAS**

13.1- Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

#### **14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

14.1. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação S.A. - AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Especificação dos serviços executados, preços unitários e totais da fatura.

Goiânia, 05 de novembro de 2013.

**VANESSA F. L. SOUZA**

**Gerência Administrativa**



**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A empresa ..... portadora do CNPJ nº ..... sediada na ....., através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços de transporte de aéreo, conforme abaixo:

Item	Unid	Qtde	Especificação	R\$ Unit	R\$ Total
1	Hora	300	Prestação de serviços de transporte aéreo, através de 02 (duas) aeronaves bimotor Sêneca, em perfeito estado de conservação.		
Total da proposta					

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital e termo de referência.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

\_\_\_\_\_  
representante legal



## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ....., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 002961/2013 - 201300031000124.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

## 1 – Qualificação das Partes

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Administrativo **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Goiânia, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 2961/2013, regendo-o no que for omissis.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de até 300 (trezentas) horas de transporte aéreo, mediante disponibilização de 02 (duas) aeronaves, conforme descrições e informações contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços, que fazem parte integrante deste termo.

1.2. Os serviços serão executados no Estado de Goiás e Distrito Federal, com embarque preferencialmente na cidade de Goiânia.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A aeronave deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- a) Aeronave Bimotor – modelo Sêneca;
- b) Ano de fabricação da aeronave a partir de 1982;
- c) Capacidade de 04 (quatro) passageiros e 02 (dois) tripulantes;
- d) Velocidade de cruzeiro média de 270 km/h;
- e) Estar equipada com instrumentos para voos de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- f) O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar, obrigatoriamente, licença de piloto comercial;
- g) Será considerada hora de voo (hora/voo), o tempo contado em horas e minutos, a partir do funcionamento do motor até a sua parada.
- h) O quantitativo previsto neste contrato é uma estimativa máxima para o período de contrato, podendo ser utilizado parcial ou integral, conforme a necessidade da Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro: Prorrogação** – O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais uma vez, de comum acordo entre as partes, observados os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.

3.2. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.3. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ indicado(a) por meio da Portaria nº xxxxxxx. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago após a entrega e aprovação dos serviços.

4.1.1. O valor unitário da hora de voo é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de Recursos Próprios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, acompanhada Da autorização respectiva, assinada pelo gestor do contrato.

5.2. O pagamento efetuado após o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao do que o serviço foi realizado e da protocolização e aceitação pela Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato.

5.2.1. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) data de emissão;

b) estar endereçada à Agência Goiana de Habitação S.A – AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;

c) Especificação dos serviços executados, preços unitários e totais da fatura.

5.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a primeira via original da Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.4. Para a liberação de pagamento a Contratada deverá apresentar ainda:

a) Cópia pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiverem prestando serviços para a Contratante, referentes ao mês anterior ao do pagamento;

b) Cópia da Folha de pagamento ou dos contracheques, devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na Contratante, referentes ao mês anterior ao do pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) aeronaves compatíveis com as descrições do item 2.1 deste contrato;

6.2. Possuir certificados de matrícula e de aeronavegabilidade das aeronaves;

- 6.3.** Possuir seguro da aeronave, Certificado de homologação de empresa de transporte aéreo ou certificado de homologação de operador aéreo;
- 6.4.** Prestar os serviços mediante solicitação escrita, formalizada por servidor da Administração, especialmente designado para tal, o que deverá ser informado ao Contratado;
- 6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- 6.7.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços prestados;
- 6.8.** Manter central com disponibilidade de atendimento para todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, contendo telefone, fax e e-mail para o recebimento de requisições de voo.
- 6.9.** A Contratada será inteiramente responsável pelas condições de operacionalidade e custos operacionais da aeronave, bem como, sobre itens de aero navegabilidade em qualquer localização onde se encontre dentro ou fora do Estado de Goiás;
- 6.10.** Cumprir as normas do Código Brasileiro de Aeronáutica e da ANAC (RBAC);
- 6.11.** Apresentação de comprovação de que é proprietária ou detêm o direito de uso das aeronaves para prestação do serviço;
- 6.12.** Resolver todos os problemas terrestres que venham a ocorrer, relacionados com o embarque e desembarque;
- 6.13.** Manter a aeronave em perfeitos e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes bem como realizar todas as inspeções, revisões necessárias à operação e manutenção da mesma;
- 6.14.** Possuir hangar nas dependências do Aeroporto Santa Genoveva, com uma sala que possua estrutura adequada para a espera, embarque e desembarque dos passageiros;
- 6.15.** Apresentação dos seguintes documentos emitidos pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil:
- a) CHETA – Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo;
  - b) Portaria Operacional válida;
  - c) Certificados de Habilitação Técnica e de Capacitação Física do piloto válidos.
- 6.16.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Requisitar os voos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de ordem de serviço, enviada via fax e/ou e-mail, da qual deverão constar as informações necessárias para o planejamento do voo pela Contratada;

**7.2.** Respeitar as normas do Código Brasileiro de Aeronáutica, determinações da ANAC e as limitações do fabricante quanto a capacidade de operação da aeronave;

**7.3.** Efetuar o pagamento na forma prevista no contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

**8.1.** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.3.** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

**9.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

**10.3.** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Luiz Antônio Stival Milhomens**

**PRESIDENTE**

**Fernando Jorge de Oliveira**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**Andre Tavares Sanabio**

**DIRETOR FINANCEIRO**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Contratada**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**TABELA DE VALORES MÁXIMOS  
AUTORIZADOS PELA SUPRILOG**

Item	Unid	Qtde	Especificação	R\$ Unit	R\$ Total
1	Hora	300	Prestação de serviços de transporte aéreo, através de 02 (duas) aeronaves bimotor Sêneca, em perfeito estado de conservação.	2.163,33	648.999,00
Total da proposta					648.999,00

Goiânia - GO, dezembro de 2013.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro

## ANEXO VIII

### Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Presencial nº 001/2014.**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL